

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

PORTARIA-E Nº 005/2022

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VILA VELHA,

Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei

Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao

disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021;

**RESOLVE:** 

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a

pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de

21/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as

condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos

restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em

dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos

do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art.** 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 18 de abril de 2022.

Jorge Eloy Domingues da Silva

**Diretor Presidente** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA IPVV Nº XXX/2022 RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
303	219/2021	07.482.443/001-05 MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI	R\$ 314,84